DESPACHO N° 207/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Caldas Novas - GO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 32 do Regimento Interno, **indefere o recebimento** do **Projeto de Lei n° 209/2026**, que “Institui diretrizes municipais de educação, conscientização e prevenção de riscos digitais para a proteção de crianças e adolescentes no município de Caldas Novas. ” Com fundamento no artigo 160, inciso XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caldas Novas - RICMCN, vez que, a referida propositura possui conteúdo semelhante a proposição Lei 3.931/25 que se encontra em vigência.

Determine-se à Secretaria que dê ciência ao autor da propositura, a quem é assegurado o direito de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 160, parágrafo único, do RICMCN.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caldas Novas – GO, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2026 (23/10/2026).

Vereador Saulo Inácio – NOVO
Presidente da Câmara Municipal de Caldas Novas – GO